



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 2.812, DE 15 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

VALTER JOÃO BORTOLUZZI, Vice-Prefeito Municipal no exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Rondinha, para auxiliar no jantar da família.

Art. 2º. – A título de subvenção o Executivo Municipal repassará a importância de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 15 DE MAIO DE 2014.


VALTER JOÃO BORTOLUZZI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração